



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para realizar a construção de uma subestação de energia com medição em média tensão.

Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente (DEPLAN).

Marau, 22 de abril de 2024.



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a construção do novo Centro Administrativo Municipal identificou-se a necessidade de que o prédio disponha de uma subestação de energia com medição em média tensão visto que as instalações próprias do local não suportariam toda a carga empregada.

Contudo, esses serviços requerem conhecimento técnicos específicos, normas e regulamentos atualizados, bem como conhecimento e experiência prática, visando garantir qualidade e segurança e o município atualmente não dispõe dessa mão de obra em seu quadro de servidores.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão, inclusive quanto ao processo de Contratação, caso necessário.



II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Os requisitos da contratação se fazem necessários para que seja atingida a contratação almejada, com base no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser exigido do futuro contratado, além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e financeira, previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Todas as características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas no memorial descritivo, projeto, e demais documentos em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao CREA ou CAU;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU;
- d) Atestado da capacitação técnico-profissional, registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado;
- e) Atestado de Visita, fornecido pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Marau ou Declaração de Ciência (anexo junto ao Edital), emitida pelo responsável legal da empresa, comprovando que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) O Atestado de Visita, referido acima, será fornecido pelo Município após visita técnica ao local da obra, realizada em até **02 (dois) dias úteis** de antecedência da data marcada para o certame, **no dia e horário a ser combinado com o Resp. Técnico pela obra** (na ausência deste, outro profissional de engenharia do quadro de servidores do Município). **A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico** (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente), cujo nome, assinatura, título e inscrição no CREA ou CAU deverão constar no documento (Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 - CONFEA), **e pelo representante legal da empresa**, devendo apresentar comprovação de ambos (Engenheiro e Representante Legal da Empresa), no momento da visita técnica, ao Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal, para ciência de que, visitaram e vistoriaram o(s) local(is) onde será executado o objeto, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. **O agendamento da visita técnica deverá ser feito pelo contato (54) 3342-9534, 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a visita com o Engenheiro responsável indicado pelo DEPLAN;**



- g) Ainda, na Declaração de Ciência, deverá conter o nome, assinatura digital, título e inscrição no CREA ou CAU do **Responsável Técnico** (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente) e **do responsável legal da empresa;**
- h) Caso a empresa possua mais de um responsável técnico, para fins de habilitação, o atestado de visita ou declaração de ciência e os atestados de capacidade técnica, deverão ser do mesmo profissional;
- i) Todos os serviços executados terão garantia de no mínimo 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução da obra.



III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando a necessidade apontada foi realizado levantamento para pontuar as possíveis soluções para a demanda, observando o que segue:

I – O município não dispõe de mão de obra técnica e especializada para atendimento da demanda.

II - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

III – Identificamos no mercado, diversas empresas que trabalham com esse serviço, não havendo, portanto, restrições ou impeditivos que inviabilizem a competitividade do certame.

IV – A concretização da contratação seguirá os parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que acompanharão o edital da futura contratação. Essa abordagem se configura tecnicamente como a única solução viável para a situação específica.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A modalidade de Concorrência, considerando o menor preço por item, fundamentado pelo Art. 6, inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021.

Com base na natureza dos serviços que se pretende contratar e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Concorrência, no formato eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Através da escolha desse formato de contratação, tanto economicamente quanto tecnicamente, será possível ter um retorno considerável com a diminuição de custos para a Prefeitura de Marau/RS.

Tendo em vista que a presente contratação é enquadrada como obra, as especificações técnicas e demais soluções necessárias para a sua execução estão descritas no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos elaborados por Engenheiro Eletricista contratado anteriormente pela Administração Pública.

Todas as características dos materiais a serem utilizados, bem como a forma e a descrição das execuções estão descritas no memorial descritivo, projeto, e demais documentos em anexo, as quais devem ser observadas e seguidas rigorosamente, em observâncias as normas legais vigentes.

Deverá ser exigido garantia contratual nos termos do artigo 96 da lei 14.133/2021.



V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: A estimativa das quantidades da contratação acompanhada dos documentos que lhe dão suporte é baseada observando o Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Para o levantamento do quantitativo foram utilizados como base, as necessidades levantadas in loco, bem como planilha orçamentária desenvolvida por Engenheiro Eletricista. Após essa pesquisa, foi possível definir o seguinte:

Item	Descrição do Produto	Cód. Red.	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realizar a construção de uma subestação de energia com medição em média tensão.	35675	UN	01



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo estimado da contratação, bem como o (s) valor de referência totalizam no valor de **R\$ 401.213,65 (quatrocentos e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)** e podem ser observados detalhadamente na planilha orçamentária em anexo a este ETP.

Discriminação	Descrição dos Serviços	Valor Estimado
Contratação de empresa para realizar a construção de uma subestação de energia com medição em média tensão	Alvenaria e Construção	R\$ 69.978,94
	Instalações Elétricas	R\$ 331.234,71
	Valor total	R\$ 401.213,65

Ressaltamos ainda, que os custos foram obtidos seguindo os critérios do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.



VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso não será adotado o parcelamento para a contratação, por se tratar de uma obra, onde o mesmo licitante deve realizar os serviços de alvenaria e construção e das instalações elétricas, permitindo assim que haja uma execução correta e qualificada dos serviços, sem comprometer o todo.



VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.



IX - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

Fundamentação: O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), está detalhado como Planejamento de Compras 2024 – Geral/Secretaria/Quantitativo.

A presente contratação não se encontra descrita no PAC, visto que ocorreu a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas do novo Centro Administrativo Municipal, sendo assim, a referida acabou não estando disposta no documento previamente.



X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Cumprimento de todos os requisitos legais em vigor;
- b) Implementação da construção e instalações elétricas conforme as orientações delineadas no memorial descritivo, projeto e documentos anexos;
- c) Respeito aos prazos estabelecidos para a conclusão da obra, conforme especificado no Termo de Referência, Edital, Cronograma Financeiro, memorial descritivo e projeto;
- d) Execução da obra em conformidade com todas as normas aplicáveis, incluindo as ambientais e de Segurança do Trabalho, entre outras;
- e) Atendimento às necessidades da comunidade;
- f) Assegurar a obtenção da proposta mais favorável para a Administração, que esteja em conformidade com todas as condições delineadas no memorial descritivo e demais projetos.



XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa e in loco da execução do objeto.



XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível referida contratação, existem algumas considerações e informações que confirmam que a aquisição pode ajudar a ter uma melhor sustentabilidade:

- a) Avaliação de Impacto Ambiental: Antes de iniciar qualquer trabalho de construção, é essencial realizar uma avaliação completa do impacto ambiental do projeto. Isso inclui identificar quaisquer áreas sensíveis, como habitats de espécies protegidas, áreas de conservação ou corpos d'água próximos, e desenvolver planos para mitigar qualquer impacto negativo;
- b) Gestão de Resíduos: Estabelecer práticas para a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução dos projetos. Isso inclui o descarte responsável de materiais e a reciclagem sempre que possível;
- c) Preservação da Vegetação e Biodiversidade: Certificar de que os projetos respeitem as áreas verdes existentes nas escolas, evitando o corte indiscriminado de árvores e promovendo a preservação da biodiversidade local;
- d) Redução de Impactos durante a Execução: Caso seja possível, implementar medidas para reduzir impactos ambientais durante a fase de execução, como o controle adequado de emissões atmosféricas, minimização de ruídos e prevenção de vazamentos de produtos químicos;
- e) Educação Ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os funcionários, alunos e comunidade escolar, destacando a importância das práticas sustentáveis implementadas das instalações elétricas.



XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Com base no Art. 6, inciso XX, temos o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Tendo em vista o exposto no Presente Estudo Preliminar e Considerando que:

- Os requisitos legais foram preenchidos;
- Que a escolha dos serviços se demonstrou a mais adequada para solução do problema enfrentado pelo município;
- Que houve a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso assumido;
- Que há no mercado empresas capazes de executar os serviços gerando competitividade;

Marau, 22 de abril de 2024.

Responsável - Secretaria Municipal de Administração

Responsável Compras
Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente (DEPLAN)

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP